



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 355/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021

PROCESSO Nº 1260.01.0070853/2020-85

RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira

APROVADO EM 31.8.2021

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Novaerense - Unidade 2, no município de Nova Era.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1024/2021, de 17 de agosto de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia 20 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Por meio de documento, datado de 02 de junho de 2020, dirigido à Secretária de Estado de Educação, o Sr. Vicente de Paula Oliveira solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Novaerense - Unidade 2, localizada na Rua Carlos Augusto Felipe, nº 122, Bairro Serra, no município de Nova Era.

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002, com a documentação a seguir relacionada:

- Portaria nº 826/2019, publicada no "MG" de 27 de junho de 2019, que concedeu o credenciamento da entidade Instituto de Educação Fundamental Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- Portaria nº 1477/2015, publicada no "MG" de 18 de dezembro de 2015, que autorizou o funcionamento da Escola com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- Relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, emitido, em 10 de agosto de 2021, pelos inspetores escolares Reinaldo Souza Reis e Sueli Andréa Ferreira Dias, da SRE de Ubá, que enfatizam que não há pendências quanto à validação de atos escolares de cursos autorizados e que a instituição se encontra em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias e o FGTS.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Novaerense - Unidade 2, localizada na Rua Carlos Augusto Felipe, nº 122, Bairro Serra, no município de Nova Era, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, com respaldo legal na Portaria CEE nº 18, de 17 de junho de 2021, que prorrogou, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2021, os atos legais das instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, cujo vencimento ocorresse durante o período de calamidade pública, ocasionado pela pandemia.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 08/09/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34619875** e o código CRC **5A6641EA**.